

LEI Nº 3080, DE 15 DE MAIO DE 2015.

Súmula: Dispõe sobre a inclusão de anexos na Lei nº 2.859 de 07 de agosto de 2013, e na Lei nº 3.019 de 29 de setembro de 2014, e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

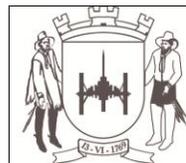
Art. 1º - Ficam incluídas na Lei nº 2.859 de 07 de Agosto de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município 2014 a 2017, especificamente no Programa 0004, Programa de Supervisão e Coordenação da Procuradoria Geral do Município, as metas e ações constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica incluído na Lei nº 3.019 de 29 de Setembro de 2014, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, especificamente no anexo de Programas, Metas e Ações, o Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Maio de 2015.

*Leila Aubrift Klenk*  
Prefeita Municipal



ANEXO I

LEI Nº 3080, DE 15 DE MAIO DE 2015.

0004 – PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**OBJETIVO:** Promover, privativamente, através da Procuradoria Fiscal do Município, a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município. Representar o Município e seus agentes junto ao Poder Judiciário e aos órgãos institucionais de fiscalização externa. Propor as medidas que julgar necessárias à uniformização da legislação e da jurisprudência administrativa. Exercer as funções de consultoria jurídica do Executivo e dos Órgãos da Administração Municipal. Fiscalizar a legalidade dos atos da Administração Pública, em especial da Comissão de Licitação, propondo, quando for o caso, a anulação deles ou as ações judiciais cabíveis. Requisitar aos órgãos da Administração Municipal, as diligências necessárias ao cumprimento de suas finalidades. Promover, através da Defensoria Pública Municipal, atendimento jurídico à população devidamente cadastrada junto à Secretaria Municipal de Inclusão Ação Social, bem como criar e manter o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.

**JUSTIFICATIVA:** Assessoramento superior subordinado diretamente à Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como responsabilidade principal, representar judicialmente e extrajudicialmente o Município da Lapa na defesa de todos os seus interesses.

**PÚBLICO ALVO:** Todos os setores da administração pública e todas as categorias da sociedade.

**METAS:**

Indicador	Unid.	Ind. Recente	Ind. Futuro	2014	2015	2016	2017
Ações do FESAJ-PGML	%	100	100	0	100	100	100



AÇÕES: Implantar e manter o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.

Unid.	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017
Mês	0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 31.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de Maio de 2015.

*Leila Aubrift Klenk*  
Prefeita Municipal



ANEXO II

LEI Nº 3080, DE 15 DE MAIO DE 2015.

PROGRAMA 0004 – PROGRAMA DE SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

<b>METAS E AÇÕES</b>	<b>INDICADORES</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>INDICE RECENTE</b>	<b>INDICE FUTURO</b>	<b>VALOR</b>
Implantar e manter o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML.	Ações do FESAJ-PGML	%	100	100	29.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de Maio de 2015.

*Leila Aubrift Klenk*  
Prefeita Municipal